

## **LEI Nº 1.014/05 de 25 de julho de 2.005**

**“Reajusta os subsídios dos Vereadores do Município de Piranguinho, e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Piranguinho**, Estado de Minas Gerais, com fulcro no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 6º da Lei Municipal nº 980, de 10 de agosto de 2004 e Artigo 117 § 2º do Regimento Interno, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Piranguinho-MG, ficam reajustados em 12%(doze por cento)a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho 25 de julho de 2.005

Adoniran Martins Reno  
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória  
Secretário de Governo